



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.823/2021

Autoriza o Poder Executivo a incluir a disciplina História Municipal nas atividades extracurriculares da rede municipal de ensino do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir, a disciplina História Municipal nas atividades extracurriculares da rede municipal ensino do município de Várzea Grande-MT, para os alunos do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano.

Parágrafo único: Caberá ao Poder Executivo Municipal, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias visando à plena consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande,
23 de novembro de 2021.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI N° 4.823/2021

Autoriza o Poder Executivo a incluir a disciplina História Municipal nas atividades extracurriculares da rede municipal de ensino do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir, a disciplina História Municipal nas atividades extracurriculares da rede municipal ensino do município de Várzea Grande-MT, para os alunos do 1° (primeiro) ao 9° (nono) ano.

Parágrafo único: Caberá ao Poder Executivo Municipal, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias visando à plena consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 23 de novembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fábio José Tardin